



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Verdade Guarapari"

LEI Nº 4.053/2016

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER EM SERVIDORAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam autorizadas todas as servidoras públicas municipais a tirar um dia de folga do serviço para fazer o exame preventivo de câncer de mama e do colo de útero.

Art. 2º A cópia do comprovante do exame realizado deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos tendo como finalidade abonar a falta da servidora pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.


JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da CMG